



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 03 de março de 2020, os seguintes Auditores:

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO-----Presidente-----
THIAGO DOS SANTOS SOARES-----
WAGNER DE LUCENA LINS-----Vice Presidente-----
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO-----
RICARDO JOSÉ PORTO -----
LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETO-----Procurador-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

- PROCESSO Nº 002/2020** – Jogo: Desportiva Perilima de Futebol x Sousa Esporte Clube, realizado em 21 de janeiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciado:** Desportiva Perilima de Futebol, incurso nos Art. 206 e 211 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. WAGNER DE LUCENA LINS. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o Desportiva Perilima de Futebol, por infração ao Art. 206 do CBJD e absolver quanto à imputação do Art. 211 do CBJD; advertir os gandulas da partida, por infração ao Art. 7º, VIII do RGC. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 03 (três) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.
Funcionou na defesa do Desportiva Perilima de Futebol o Dr. Felipe de Macedo Pinto Pereira, que juntou prova documental.
- PROCESSO Nº 004/2020** – Jogo: Treze Futebol Clube x Centro Sportivo Paraibano, realizado em 22 de janeiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciado:** Treze Futebol Clube, incurso nos Art. 206 e 211 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Retirado de pauta a pedido do relator para aditamento da denúncia.
- PROCESSO Nº 006/2020** – Jogo: Desportiva Perilima de Futebol x Campinense Clube, realizado em 26 de janeiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciados:** Desportiva Perilima de Futebol e Campinense Clube, incursos no Art. 206 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

multar em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o Desportiva Perilima de Futebol e o Campinense Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 03 (três) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa do Desportiva Perilima de Futebol o Dr. Felipe de Macedo Pinto Pereira, que **requereu a lavratura de acórdão**.

Foi colhido o depoimento do Sr. Antônio Carlos de Albuquerque Cavalcanti, preposto do Campinense Clube, que juntou defesa escrita.

Foi colhido o depoimento do Sr. Gustavo Estevão, árbitro da partida.

4. **PROCESSO Nº 008/2020** – Jogo: Sport Club Lagoa Seca x Sousa Esporte Clube, realizado em 27 de janeiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciado:** Sousa Esporte Clube, incurso no Art. 206, inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. THIAGO DOS SANTOS SOARES. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o Sousa Esporte Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 03 (três) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.
Foi colhido o depoimento do Sr. Thiago Galdino, árbitro da partida.
Não foi encaminhada defesa.
5. **PROCESSO Nº 010/2020** – Jogo: Nacional Atlético Clube x Botafogo Futebol Clube, realizado em 29 de janeiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciado:** Botafogo Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o Botafogo Futebol Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 03 (três) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.
Foi encaminhada defesa escrita.
6. **PROCESSO Nº 012/2020** – Jogo: Sousa Esporte Clube x Treze Futebol Clube, realizado em 02 de fevereiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciados:** Valmir Ferreira Filho, preparador de goleiros do Sousa Esporte Clube, incurso no Art. 258-B e o Sousa Esporte Clube incurso no Art. 211 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 01 (uma) partida Valmir Ferreira Filho, preparador de goleiros do Sousa Esporte Clube, por infração ao Art. 258-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

B; absolver o Sousa Esporte Clube quanto à imputação do Art. 211 do CBJD.
Foi encaminhada defesa escrita.

7. **PROCESSO Nº 014/2020** – Jogo: Centro Sportivo Paraibano x Desportiva Perilima de Futebol, realizado em 03 de fevereiro de 2020 – Campeonato Paraibano – Primeira Divisão. **Denunciados:** Desportiva Perilima de Futebol, incurso no Art. 206 do CBJD e Dagberto Frazão Júnior, diretor executivo do Desportiva Perilima de Futebol, incurso no Art. 243-G do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. THIAGO DOS SANTOS SOARES. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o Desportiva Perilima de Futebol, por infração ao Art. 206 do CBJD e absolver Dagberto Frazão Júnior, diretor executivo do Desportiva Perilima de Futebol quanto à imputação do Art. 243-G do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 03 (três) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.

Funcionou na defesa do Desportiva Perilima de Futebol o Dr. Felipe de Macedo Pinto Pereira, que juntou prova documental.

João Pessoa, 09 de março de 2020.


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Auxiliar da Secretaria do TJDF – PB

TJDF-PB